



Prefeitura Municipal de Pires do Rio-GO

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTÓCOLO
03 / 04 / 06
171 / 06
Enário Em

LEI Nº 3089 /06, DE 27 DE MARÇO DE 2006

"Autoriza a Srª Prefeita a escriturar imóvel"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a escriturar em favor de Belarmina Silva o terreno para construção, medindo 29x12 m, localizado na Av. Cristóvão de Paula Resende, esquina com Rua Vitor Arruda, Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o *caput* se faz devido ao cumprimento pelo primeiro donatário do encargo estabelecido no art. 1º de lei nº 2.522, de 20 de março de 1998 – qual seja, a construção de casa própria –, e devido a alienação dos direitos que possuíam sobre o imóvel os herdeiros e meeiros do espólio de Vera Lúcia Júlia da Silva, considerando a indivisibilidade do bem, nos termos estabelecidos na lei nº 2.968, de 05 de novembro de 2004.

Art. 2º - A despesa com a escrituração correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos
27 dias do mês de março de 2006.**

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

C/mar.06

Registrado às Fls. 980 de Livro próprio.
27 / 03 / 2006
ESCRITURÁRIO